



## Prefeitura Municipal de Jurema

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Jurema - PI.  
CEP 64782-000 - Fone/Fax (89) 3591 0005  
CNPJ: 01.612.585/0001-63



**CONTRATO Nº 420310/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2022**

**PROC. ADMINIST. Nº 001.0002028/2022 PMJ**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA - PI, Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, 11 - Bairro Centro - CEP: 64.795-000, CNPJ Nº 01.612.585/0001-63, com sede em Jurema - PI, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, o senhor EDÉLCIO EDUARDO RODRIGUES COSTA, brasileiro, casado, maior, portador do CPF: 852.966.518-04, no exercício do cargo de Secretário Municipal, residente e domiciliado no município de Jurema - PI.

**CONTRATADO:** NIVALDO FERREIRA COELHO - EPP, CNPJ Nº 07.487.783/0001-29, com endereço na Rua Major Jerônimo Belo, Nº 430 - Centro, na cidade Anísio de Abreu/PI, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu proprietário senhor NIVALDO FERREIRA COELHO, brasileiro, casado, empresário, Portador do CPF nº 451.493.563-97, Carteira de Identidade 1.174.028 SSP/PI, residente e domiciliado na cidade de Anísio de Abreu - PI.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato, conforme autorização constante da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2022, de acordo com os termos, cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1. O presente Contrato tem por objetivo a Aquisição de Caixas d'água (duas) de 15 (quinze) mil litros cada uma, para instalação e captação de água dos poços tubulares da localidade Nova Mira, para distribuição através do sistema de abastecimento de água da rede pública para reforço no atendimento da distribuição de água da população da zona urbana e zona rural do MUNICÍPIO DE JUREMA - PI, de acordo com a proposta de preços que passa a fazer parte integrante deste contrato, conforme planilha com descrição dos produtos abaixo:

ITEM	Descrição	MARCA	UNID	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	ADAPTADOR FLANGE 60MM X2	FORTLEV	UNID	6	R\$ 7,00	R\$ 42,00
2	ADESIVO PLÁSTICO P/PVC	TIGE	UNID	8	R\$ 7,00	R\$ 56,00
3	CURVA 20MM SOLDÁVEL 90°	FORTLEV	UNID	50	R\$ 2,90	R\$ 145,00
4	JOELHO 20MM SOLDÁVEL 90°	FORTLEV	UNID	126	R\$ 0,75	R\$ 94,50
5	JOELHO 25MM SOLDÁVEL 90°	FORTLEV	UNID	120	R\$ 0,90	R\$ 108,00
6	JOELHO 50MM SOLDÁVEL 45°	FORTLEV	UNID	29	R\$ 7,50	R\$ 217,50
7	JOELHO 50MM SOLDÁVEL 90°	FORTLEV	UNID	60	R\$ 7,00	R\$ 420,00
8	JOELHO 60MM SOLDÁVEL 45°	FORTLEV	UNID	38	R\$ 26,90	R\$ 1.022,20
9	JOELHO BUCHA DE LATÃO 20MM X 1/2	FORTLEV	UNID	70	R\$ 7,00	R\$ 490,00
10	JOELHO BUCHA DE LATÃO 25MM X 3/4	FORTLEV	UNID	49	R\$ 8,50	R\$ 416,50
11	JOELHO COM ROSCA 25MM X 1/2	FORTLEV	UNID	25	R\$ 6,90	R\$ 172,50
12	LUVA 50X25MM SOLDÁVEL	FORTLEV	UNID	20	R\$ 7,00	R\$ 140,00



13	TÊ 50MM SOLDÁVEL	FORTLEV	UNID	54	R\$ 11,90	R\$ 642,60
14	TÊ 60MM SOLDÁVEL	FORTLEV	UNID	58	R\$ 31,90	R\$ 1.850,20
15	TORNEIRA DE JARDIM	HERC	UNID	25	R\$ 4,90	R\$ 122,50
16	TUBO 20MM SOLDÁVEL 6M	FORTLEV	UNID	120	R\$ 21,00	R\$ 2.520,00
17	TUBO 25MM SOLDÁVEL 6M	FORTLEV	UNID	160	R\$ 25,00	R\$ 4.000,00
18	TUBO 50MM SOLDÁVEL 6M	FORTLEV	UNID	225	R\$ 100,90	R\$ 22.702,50
19	TUBO 60MM SOLDÁVEL 6M	FORTLEV	UNID	75	R\$ 177,90	R\$ 13.342,50
<b>VALOR TOTAL (Quarenta e oito mil, quinhentos e quatro reais e cinquenta centavos).</b>						<b>R\$ 48.504,50</b>

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS:

2.1 É parte integrante do presente contrato o Processo Licitatório vinculado em todos os seus termos ao Processo de Dispensa de Licitação Nº 0042/2022, na forma do previsto no Art. 23, II, alínea a, e art. 24, II da lei nº 8.666/93 alterado de acordo com o Art. 1º, I, "a", do Decreto nº 9.412/2018, de 18/06/2018.

### CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR:

3.1. A Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 48.504,50 (Quarenta e oito mil, quinhentos e quatro reais e cinquenta centavos)**, pelo fornecimento dos produtos objeto deste contrato.

### CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

4.1 O prazo para fornecimento dos produtos, objeto do presente Contrato, será imediato, a partir da assinatura deste contrato.

4.2 O prazo de vigência do presente Termo Contratual será até 31 de Dezembro de 2022, a partir de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, § 2º, da Lei 8.666/93.

4.3 A prorrogação de prazos contratuais ficará a exclusivo critério da CONTRATANTE, que examinará a sua concessão nos seguintes casos:

a) Motivos previstos em Lei, plenamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

### CLÁUSULA QUINTA: DA FORMA DE PAGAMENTO, FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1 O pagamento poderá ser efetuado até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura.

5.2 As notas fiscais/faturas que apresentam incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

5.3 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

5.3.1 As despesas decorrentes deste pregão correrão por conta dos recursos do FMP/ICMS/PRÓPRIO consignados no orçamento vigente, conforme abaixo:

UNID ORÇAM	PROJ. ATIV.	ELEM DESP	FTE REC
11.00 – SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS	04.122.0004.2053 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	500




9.2. contratante e contratada acordam que, a partir da data de assinatura deste instrumento, todas as alterações que se fizerem necessárias, serão consubstanciadas mediante troca de correspondência epistolar, onde fiquem definidos seus objetos e sua mútua concordância. no entanto, as citadas correspondências passarão a fazer parte integrante deste Contrato, como se nele estivessem integralmente transcritas.

9.3. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte dos serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração, conforme disposto no art. 72 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: FORO**

10.1. Fica eleito o foro da cidade de CARACOL - PI, como competente para dirimir dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando-se expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e acordadas, as partes assinam este Contrato em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito perante as testemunhas, que também o assinam.

JUREMA (PI), 03 de Outubro de 2022.

**Pela PREFEITURA:**

  
\_\_\_\_\_  
**EDÉLCIO EDUARDO RODRIGUES COSTA**

Secretário Municipal de Administração,  
Planejamento e Finanças – Contratante

**Pela EMPRESA:**

  
\_\_\_\_\_  
**NIVALDO FERREIRA COELHO**

Pela empresa contratada

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
NOME:

C.P.F.:

\_\_\_\_\_  
NOME:

C.P.F.